



gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2024.158.133 que tem por objeto a aquisição de fórmulas enterais, suplementos e fórmulas infantis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

AVISOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia informa que a 46ª lista dos convocados para serem credenciados no Edital 002/2022 de pessoa física para termo de credenciamento profissional com vistas a atuar junto a secretaria municipal de saúde de aparecida de Goiânia se encontra no site da prefeitura de Aparecida de Goiânia no link Diário Oficial Eletrônico (www.aparecida.go.gov.br). Informamos que as documentações para o credenciamento de Pessoa Física que foram solicitadas no site da Prefeitura de Aparecida de Goiânia

- Site: www.aparecida.go.gov.br
- Portal da Transparência
- Gestão de Pessoal
- Concursos e Seleções
- Inscrições abertas – Edital de Credenciamento nº 2/2022

Tendo em vista as medidas protetivas adotadas mundialmente, e no âmbito da municipalidade, os profissionais deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos (horários 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00) na data estabelecida na Publicação de CONVOCAÇÃO onde constará o nome e a data de comparecimento. Deverão estar portando todas as documentações exigidas no Edital 002/2022. Informamos ainda que o profissional que não comparecer na data fixada na Publicação da Convocação deverá comparecer entre as datas de 25/02/2025 até 11/03/2025.

EDITAIS

EDITAL Nº 003/2025/SEFAZ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Notifica o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU/ITU para o exercício fiscal de 2025”.

A SUPERINTENDENTE DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº. 196, de 26 de abril de 2022, que institui a Carreira dos Auditores Fiscais Tributários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, e, ainda, o que dispõe o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações;

NOTIFICA os contribuintes do Município de Aparecida de Goiânia quanto ao lançamento do crédito tributário, referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana- IPTU e ao Imposto Territorial Urbano - ITU, para o ano-calendário de 2025, que poderão ser pagos em parcela única e com desconto de 15% (quinze por cento), até a data de vencimento de 31 de março de 2025, ou em até 10 (dez) parcelas, iguais e consecutivas, sem desconto, e neste caso, terão o vencimento e deverão ser pagos nas seguintes datas:

PARCELA	DATA DO VENCIMENTO
1ª parcela	31.03.2025
2ª parcela	30.04.2025
3ª parcela	30.05.2025
4ª parcela	30.06.2025
5ª parcela	31.07.2025
6ª parcela	29.08.2025
7ª parcela	30.09.2025
8ª parcela	31.10.2025
9ª parcela	28.11.2025
10ª parcela	30.12.2025

Superintendência de Receitas Tributárias de Aparecida de Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA DE LOURDES SILVA
Auditora Fiscal Tributária e Superintendente de Receitas Tributárias